

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: v77g1lwa SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/02/2024 Projeto de lei nº 244/2024 Protocolo nº 1140/2024 Processo nº 379/2024	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos efetivos ou empregos permanentes no Estado de Mato Grosso às mães solo.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos efetivos ou empregos permanentes no Estado de Mato Grosso às mães solo, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para usufruir do benefício previsto no artigo 1º, a mãe solo deverá comprovar sua condição por meio de declaração, sob as penas da lei, acompanhada de documento de identidade e da certidão de nascimento do filho.

Parágrafo único. A declaração a que se refere o caput deste artigo deverá conter a declaração de que a mãe solo é responsável pela guarda e sustento do filho, sem auxílio de terceiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para este texto se baseia na necessidade de promover a igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público para as mães solo, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras e sociais para concorrer em concursos públicos. A isenção da taxa de inscrição é uma medida que visa garantir a inclusão dessas mulheres no mercado de trabalho, permitindo que tenham a mesma oportunidade de competir por um cargo efetivo ou emprego permanente no Estado de Mato Grosso. Além disso, a medida contribui para a valorização e reconhecimento do papel das mães solo na sociedade, incentivando a sua participação ativa no serviço público.



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Fevereiro de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual